



LEI Nº 1.880 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PAGAMENTO DO REPASSE FINANCEIRO PACTUADO NO CONVÊNIO Nº 243.4/2019 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA – PMMG – E O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO MENDES PASSUELO, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica convalidado o Convênio nº 243.4/2019 firmado entre o Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais-PMMG e o Município de Fronteira, que pactua condições de cooperação mútua visando o aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Fronteira.

Art. 2º - Para fins desta Lei, deverá a Câmara Municipal de Fronteira, encaminhar a verba destinada ao Legislativo, para que esta Municipalidade realize o pagamento.

Art. 3º - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a verba reservada para o Poder Legislativo.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a proceder ao pagamento das despesas do referido convênio podendo ainda realizar a abertura de crédito adicional para a cobertura das despesas originárias da presente lei, cuja codificação institucional e orçamentária será definida no Decreto de abertura.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRONTEIRA – MG., 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal

APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretária